



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ

*Gabinete da Defensora Pública-Geral*

**EDITAL Nº 62/2024**

**GRUPO DE TRABALHO DA DEFENSORIA PÚBLICA PARA ORIENTAÇÃO E ATENDIMENTO JURÍDICO NAS AÇÕES DO “PROJETO ACOLHER”, DA SPS/CE**

**A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições e na forma do que preconiza o art. 100, da Lei Complementar nº 80/1994; e art. 36, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar Estadual nº 06/1997, torna público, para ciência dos(as) interessados(as), que estão sendo destinadas vagas para compor Grupo de Trabalho de atendimentos jurídicos a serem realizados em Fortaleza-CE; e

**CONSIDERANDO** a missão institucional da Defensoria Pública na promoção da cidadania, acesso à justiça e na defesa de direitos da população vulnerável;

**CONSIDERANDO** a parceria entre a Defensoria Pública e a Secretaria de Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos do Estado do Ceará – SPS/CE nas ações do “Projeto Acolher”, voltado para pessoas e famílias que vivem em locais de extrema vulnerabilidade social;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se oportunizar a todos(as) os(as) Defensores(as) Públicos(as), em condição de igualdade, a participação nos eventos de atendimento extraordinário promovidos pela Defensoria Pública, para fins de promoção por merecimento a que se refere a Resolução nº 48/2011.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Disponibilizar vagas para compor o Grupo de Trabalho da Defensoria Pública que prestará orientação e atendimento jurídico no “Projeto Acolher”, que acontece semanalmente, normalmente às sextas-feiras, de 9hs às 16hs, em bairros e comunidades carentes de Fortaleza/CE.

**Parágrafo único.** Poderão participar todos(as) os(a) Defensores(as) Públicos(as) em efetivo exercício.

**Art. 2º.** Os(as) Defensores(as) Públicos(as) inscritos(as) formarão escala ordenada pela **antiguidade** e atuarão em sistema de  **revezamento**, mediante prévia consulta.

**Art. 3º.** Será expedida pelo Gabinete da Defensoria Pública Geral *Portaria* com o nome de todos os membros que formarão no Grupo de Trabalho regulado neste Edital.

**Art. 4º.** Será expedida *Portaria* específica pelo Gabinete da Defensora Pública Geral designando os(as) Defensores(as) Públicos(as) selecionados(as) de acordo com o art. 2º para a atuação



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ**

*Gabinete da Defensora Pública-Geral*

disciplinada neste Edital, SEM prejuízo das funções, mediante o **pagamento do valor correspondente à razão de 3/30 do percentual estipulado no Inciso I, do art. 2º, da IN nº 110/2021 (atividade cumulativa).**

**Art. 5º.** Não haverá concessão de **diária e ajuda de custo** para a atuação regulada neste Edital.

**Art. 6º.** As inscrições serão realizadas através do *sistema NOSSA DEFENSORIA*, clicando no link “Atividade Extraordinária” e em seguida “Editais em Aberto”, até o **dia 17 de janeiro de 2024**.

**Art. 7º.** A divulgação dos(as) Defensores(as) Públicos(as) participantes será publicada na plataforma *INTEGRA* da DPGE, no dia 18 de janeiro de 2024.

**Art. 8º.** As atividades realizadas durante a atuação descrita neste edital, deverão ser cadastradas no sistema *NOSSA DEFENSORIA*, no campo “atividades extraordinárias”, em núcleo, preencher: “Projeto Acolher”, no prazo estabelecido no art. 2º, da Resolução nº 55/2011.

**Art. 9º.** Os casos omissos serão decididos pela Defensora Pública Geral do Estado.

**GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, aos 12 de janeiro de 2024.

**Sâmia Costa Farias Maia**  
Defensora Pública Geral do Estado do Ceará